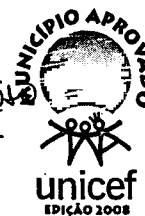




PROTOCOLO Nº 083
RECEBIDO EM 15/10/2010
ENCARREGADO



Mensagem nº 072/2010, de 15 de outubro de 2010.

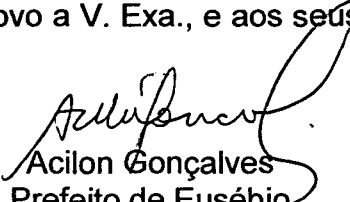
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre cargos e remuneração dos servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA e adota outras providências.

O Projeto de Lei Complementar, em epígrafe, tem por objetivo consolidar a estrutura concernente à organização administrativa da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, relativos ao quadro de provimento em comissão e de provimento efetivo, e adota outras providências.

Dessa forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estamos certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa., e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilon Gonçalves
Prefeito de Eusébio

Exmo. Sr.
Vereador Joselito Tavares de Abreu
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre Cargos e Remuneração dos servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA; e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Eusébio, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, do Município de Eusébio, os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos através de Concurso Público de provas e/ou títulos, com base na legislação vigente, conforme especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura organizacional da Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA, do Município de Eusébio, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme especificados no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os cargos são criados e a suas respectivas remunerações mensais estabelecidas, por esta Lei, e integrados pelos seguintes Quadros e Anexos:

- I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo (Anexo I);
- II - Quadro dos Cargos em Comissão (Anexo II);

Parágrafo Único – Os Anexos I e II são partes integrantes e inseparáveis da presente Lei.

Art. 4º - O Presidente da AMMA, para efeitos de adimplir as atribuições destinadas à Autarquia, poderá requerer ao Prefeito do Município de Eusébio, a nomeação, em caráter temporário, de profissionais das várias atividades pertinentes às necessidades da AMMA, a fim de possibilitar seu funcionamento, enquanto é providenciada a legislação destinada à efetivação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da AMMA.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá, preferencialmente, optar pela transferência provisória de servidores do Poder Executivo, que atendam às necessidades dos cargos da AMMA, para prestarem serviços na Autarquia.

§ 2º - O Prefeito do Município, poderá contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, servidores para preencherem vagas do Quadro de Servidores Efetivos da AMMA (Anexo I), na forma da Lei Municipal nº 453, de 19 de setembro de 2001, tendo em vista o excepcional interesse público da Administração em se integrar às atividades de defesa e



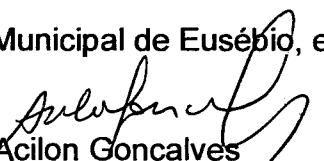
proteção ao meio ambiente do Município de Eusébio, em especial implementando projetos e atividades que visem dar cumprimento às normas da Lei Nacional nº 12.305/2010, que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Lei Complementar, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, em 15 de outubro de 2010.


Acilon Gonçalves
Prefeito de Eusébio

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

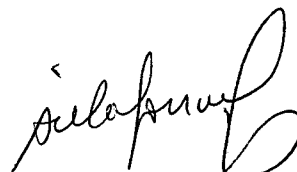
CARGO	QUANT.	PADRÃO	C.H Mensal	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	06	ATA 01	200 h	R\$ 510,00
VIGIA	02	ATA 01	200 h	R\$ 510,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	ATA 01	200 h	R\$ 510,00
MOTORISTA	02	ATA 01	200 h	R\$ 510,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	ATA 01	200 h	R\$ 510,00

II – NÚCLEO DE ATIVIDADES AMBIENTAIS

CARGO	QUANT	PADRÃO	C.H Mensal	VENCIMENTO
GEÓLOGO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82
GEOGRÁFO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82
BIÓLOGO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82
QUÍMICO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82
ADVOGADO	02	AMA 01	100 h	R\$ 1.067,82

III - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO

CARGO	QUANT.	PADRÃO	C.H Mensal	VENCIMENTO
AGENTE AMBIENTAL	06	ALA 02	200 h	R\$ 636,84
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02	ALA 01	100 h	R\$ 1.067,82
ENGENHEIRO CIVIL	02	ALA 01	100 h	R\$ 1.067,82



ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	PADRÃO	VENC.	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PRESIDENTE	01	DESP.	-	-	R\$ 3.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	DAS-2	200,00	1.800,00	R\$ 2.000,00
ASSESSOR DE CONTROLE E PLANEJAMENTO	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	01	DAS-2	200,00	1.800,00	R\$ 2.000,00
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
Diretor de Fiscalização	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
Diretor de Licenciamento	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
Diretor de Projetos e Educação Ambiental	01	DAS-3	170,00	830,00	R\$ 1.000,00
Supervisor de Monitoramento Ambiental	01	DAS-4	160,00	350,00	R\$ 510,00
Supervisor de Avaliação e Licenciamento Ambiental	01	DAS-4	160,00	350,00	R\$ 510,00

